

DECRETO N. 18.836, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 84.598/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Benedito de Jesus Gusmão e sua esposa Sonia Maria da Costa Gusmão, destinada à implantação servidão de passagem de rede de águas pluviais, do Loteamento denominado Jardim Santa Hermínia, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: área de terra - Matrícula n. 29.764;

II - Propriedade: Benedito de Jesus Gusmão e sua esposa Sonia Maria da Costa Gusmão;

III - Localização: a área está localizada nos fundos do Lote 44 da Quadra F do Jardim Santa Hermínia;

IV - Situação: a área está situada entre área remanescente do Lote 44 da Quadra F, o Lote 34 da Quadra F, o Lote 45 da Quadra F e o Lote 35 da Quadra F;

V - Características do terreno: formato regular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: mede de frente 19,69m confrontando com a propriedade remanescente do Lote 44 da Quadra F de propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros; nos fundos mede 19,62m confrontando com o Lote 34 da Quadra F de propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros; do lado direito de quem da Tua H olha a área, mede 6,00m confrontando com o Lote 45 da Quadra F de propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros e do lado esquerdo

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

mede 6,00m confrontando com o Lote 35 da Quadra F de propriedade de Dirceu Martins de Oliveira e outros, fechando o perímetro;

VII - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 118,14 m² (cento e dezoito metros e quatorze decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 84.598/16.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

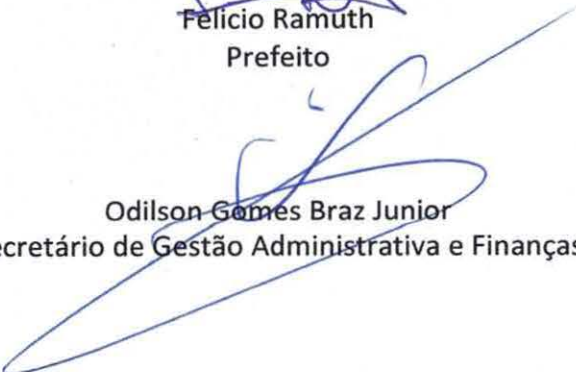
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de junho de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito


Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

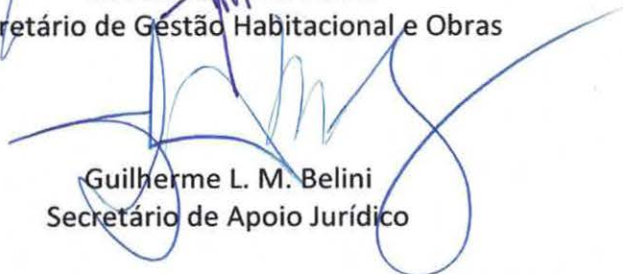
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade




Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo